



Protocolo de Colaboração com a FAMOA-Federação Associações Município de Oliveira de Azeméis

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando

- As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sócio-cultural, desportiva e de tempos livres, previstas designadamente, nas alíneas e), f) e n) do n.º1 do art. 13º; artºs. 20º, 21º e 28º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- Que a realização de projectos de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens;
- Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de actividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projectos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objectivos;

Ao abrigo da alínea b) n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, é celebrado

Entre

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva n.º 506 302 970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, adiante denominado Primeiro Outorgante; e

A **Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA)**, pessoa colectiva n.º 505 361 981, com sede na Rua Dr. Salvador Machado, Oliveira de Azeméis, aqui representada pelo Sr. António Luís da Fonseca e Grifo, na qualidade de Presidente, adiante denominado Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente Protocolo tem como objecto a colaboração institucional entre os Outorgantes, tendo em vista a concretização dos seguintes eventos:

- O tradicional Corso Carnavalesco;



- A V Edição regional e III a nível nacional, do Concurso de Música “Terras de La-Salette” 2010.

Segunda

No âmbito do presente Protocolo:

- a) Compromete-se o Segundo Outorgante a proceder à organização dos citados eventos, em colaboração com o Primeiro, arrecadando as receitas e efectuando as despesas que lhe estejam associadas;
- b) Compete ao Primeiro Outorgante acompanhar o desenvolvimento e realização dos eventos, através de apoio logístico, proceder à emissão das respectivas autorizações e licenças, bem como participar financeiramente nas despesas.

Terceira

1. Para a prossecução do objecto do presente Protocolo, o primeiro Outorgante atribui comparticipação financeira ao segundo Outorgante, com o pagamento imediato, após as respectivas aprovações, no montante de:

- a) € 12 500,00 (Doze mil e quinhentos euros) relativamente ao Corso Carnavalesco; devendo ser posteriormente apresentado relatório sobre a execução total do mesmo;
- b) € 20 213,00 (vinte mil duzentos e treze euros) no que concerne ao Concurso de Música “Terras de La-Salette”, podendo este valor ser reforçado ou diminuído, em conformidade com o relatório comprovativo das receitas e despesas apuradas.

Quarta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas no presente Protocolo, serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;

2) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objectivo.

Quinta

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 09 de Fevereiro de 2010 e sessão de Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2010.

Oliveira de Azeméis, 08 de Março de 2010

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante
